



LEI Nº 1.264/2020, DE 04 DE MAIO DE 2020.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CRIAR O  
“PROGRAMA EMPRESA AMIGA DO  
ESPORTE” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIANGUÁ, **LUIZ MENEZES DE LIMA**, no uso de suas atribuições legais, etc. Faço saber que a Câmara Municipal de Tianguá APROVOU, e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

**Art. - 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a instituir no âmbito do município de Tianguá o programa “Empresa Amiga do Esporte”, com os propósitos estimular as pessoas jurídicas a contribuírem para auxiliar os esportistas do município de Tianguá.

**Art. 2º** - As pessoas jurídicas interessadas em participar do projeto poderão firmar Termo de Parceria com o Poder Executivo, sempre que necessário para estabelecer obrigações.

**Art. 3º** - As pessoas jurídicas participantes do projeto podem divulgar, com fins promocionais e publicitários, as ações praticadas em benefícios do esporte, inclusive por meio da colocação de placas, outdoors para divulgação, bem como nos uniformes dos educadores e atletas.

**Art. 4º** - O Poder Público Municipal, mediante efetiva comprovação de participação no projeto de que trata esta Lei, por meio órgão competente expedirá em favor da empresa participante o título de “EMPRESA AMIGA DO ESPORTE”.

**Art. 5º** - O Poder público Municipal não terá ônus de nenhuma natureza, bem como não será concedida qualquer incentivo econômico ou estímulo fiscal as pessoas jurídicas, em razão da participação no projeto.

**Art. 6º** - A presente Lei será regulamentada por ato do Poder Executivo.

**Art. 7º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Tianguá-CE, em 04 de maio de 2020.

  
**Luiz Menezes de Lima**  
Prefeito Municipal

RECEBI  
19-05-2020  
AS 10:44  
Art. [assinatura]